



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 000071

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052 / Pregão Eletrônico Nº: 000012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador do CPF nº 118.***.***-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Drogafonte Ltda, com sede na Rodovia BR 101, nº 0, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP nº 53.409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representada pelo sua sócia Senhora Maria Emilia de Souza Ferraz portadora do CPF nº 056.***.***-67, email emilia.ferraz@drogafonte.com.br - contrato@drogafonte.com.br, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº 052/2024, homologado em 27 de julho de 2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0012/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do anexo I do Edital..

2.2- A entrega dos produtos registrados, deverão ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Abaeté.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição do Item	Unid.Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário
0005	Acido tranexamico 50mg/ml injetável - frasco ampola 5 mlMarca : HIPOLABOR-MG (MG) Modelo : 1134301860021	Frasco-ampola 5 Miligramas	1.000,0000	3,9300
0014	Alopurinol 300 mg, com primidão, (Zyloric)Marca : PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo : 1256801910068	Unidade	12.000,0000	0,2200
0041	Brimonidina, 2 mg/ml colírio, Solução oftálmica estéril, Dextrotartarato.Marca : GEOLAB-GO (GO) Modelo : 1542301440096	Frasco 5 Mililitros	1.200,0000	3,8138
0049	Carbamazepina, (Tegretol)Marca : HIPOLABOR-MG (MG) Modelo : 1134302080021	Comprimido 200 Miligramas	120.000,0000	0,1470
0056	Carvedilol, CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL;CONCENTRACAO/ DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA : COMPRIMIDOMarca : CIMED (MG) Modelo : 1438102500108	Unidade	72.000,0000	0,0770
0079	Cloreto de Sódio a 0,9%, bolo 1 sa injetável,100mlMarca : FARMACE-CE (CE) Modelo : 1108500010215	Bolsa 100 Mililitros	25.000,0000	3,5900
0090	Colagenase, 0,6 U/g pomada dermatologica (Kollagenase) embalagem 30gMarca : CRISTALIA-SP (SP) Modelo : 1029804310096	Unidade	2.400,0000	12,5291
0095	Dexametasona (Fosfato dissódico) 4mg / 1ml injetávelMarca : FARMACE-CE (CE) Modelo : 1108500320060	Unidade	6.000,0000	0,9900
0096	Dexametasona a 0,1%, c/ 10 g creme.,acetato 1mg/g. DexadermilMarca : PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo : 1256801260020	Bisnaga 10 Gramas	6.000,0000	1,5000
0101	Diazepam, 10 mg com primidão (Dienpax).Marca : SANTISA-SP (SP) Modelo : 1018600190119	Comprimido 10 Miligramas	120.000,0000	0,0390



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0123	Esco po l a m i n a (butilbrometo), 20mg/ml, solução injetável. Buscopan Simples. Marca : FARMACE-CE (CE) Modelo : 1108500430011	Ampola Mililitro	1 1.800,0000	0,9300
0127	Etomidato 2mg/ml (10 ml) injetável. Marca : CRISTALIA-SP (SP) Modelo : 1029802620020	Frasco-ampola 10 Mililitros	200,0000	10,0000
0131	Fenobarbital, 100 mg c o m p r i m i d o (Gardenal). Marca : CRISTALIA-SP (SP) Modelo : 1029800160121	Comprimido Miligramas	100 96.000,0000	0,1130
0137	Fluconazol 200mg/ml injetável. Marca : FARMACE-CE (CE) Modelo : 1108500460024	Unidade	500,0000	5,5000
0143	Furosemida, 40 mg comprimido (Lasix). Marca : PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo : 1256801950027	Comprimido Miligramas	40 100.000,0000	0,0440
0151	Gluconato, de cálcio 10% c/10 ml injetável. Marca : HALEX ISTAR (GO) Modelo : 1031101620018	Frasco-ampola 10 Mililitros	500,0000	1,9300
0159	Heparina, Sódica 25.000 UI/5 ml injetável (Liquemine). Marca : BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) Modelo : 1163700690026	Frasco-ampola 5 Mililitros	500,0000	14,5000
0173	Ipratópio (Brometo) 0,25 mg/ml (20 ml) gotas (Atrovent) Marca : HIPOLABOR-MG (MG) Modelo : 1134301620020	Unidade	1.000,0000	0,9900
0179	Levo f l o x a c i n o 500mg/100ml injetável bolsa 100ml Marca : HALEX ISTAR (GO) Modelo : 1031101530027	Bolsa Mililitros	100 2.000,0000	9,1095
0199	Metronidazol, 0,5%, Solução injetável, frasco 100 ml. Marca : HALEX ISTAR (GO) Modelo : 1031101540022	Unidade	1.500,0000	3,9500
0205	Midazolam, 5 mg/ml 3 ml injetável., Dormonid Marca : HIPOLABOR-MG (MG) Modelo : 1134301430061	Frasco-ampola 3 Mililitros	1.200,0000	1,6322
0209	Neomicina, + Bacitracina creme c/10 g (Nebacetin) ., (5mg/g-250U I/g) Marca : PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo : 1256801280064	Bisnaga 10 Gramas	6.000,0000	1,8941



**Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais**

0227	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg, comprimido (Tylex) Marca : GEOLAB-GO (GO) Modelo : 1542302010079	Unidade	10.000,0000	0,3080
0229	Paracetamol, 500 mg c o m p r i m i d o (Tylenol). Marca : PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo : NOTIFICADO	Comprimido 500 Miligramas	60.000,0000	0,0620
0230	Paroxetina, 20 mg Marca : CIMED (MG) Modelo : 1438102470063	Comprimido 20 Miligramas	72.000,0000	0,1560
0234	Prednisona, Prednisona 20 mg comprimido. Marca : HIPOLABOR-MG (MG) Modelo : 1134302130086	Comprimido 20 Miligramas	48.000,0000	0,1330
0240	Risperidona, 1 mg comprimido. Marca : PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo : 1256802690071	Comprimido 1 Miligrama	72.000,0000	0,0880
0248	Sertralina, 50 mg Marca : CIMED (MG) Modelo : 1438101800116	Unidade	72.000,0000	0,0990
0265	Tramadol (Cloridato) 50 mg Comprimido (Tramal) Marca : HIPOLABOR-MG (MG) Modelo : 1134301740034	Unidade	48.000,0000	0,1380
0271	Vancomicina 500mg frasco-ampola pó injetável Marca : BLAU FARMACEUTICA (SP) Modelo : 1163700920031	Unidade	500,0000	4,8091
0277	Vitamina C, 100mg/ml, injetável. Marca : FARMACE-CE (CE) Modelo : 1108500280026	Frasco 5 Mililitros	3.300,0000	0,7300

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.- Prazo de entrega do objeto licitado, conforme as condições já definidas em atendimento ao disposto no subitem 7 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

5.2.- A entrega ocorrerá conforme disposto no item 7 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

5.3.- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e anexos e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Abaeté, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata sem qualquer despesa adicional.

6.2 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do Município de Abaeté/MG, conforme disposto na Ata de Registro de Preços, devendo o vencedor (Detentor da Ata) transportar os produtos em condições que atendam as normas de segurança dos órgãos competentes, bem como entregar o produto em condições apropriadas de uso.

6.3 - Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc), erros ou omissões em face ao arquivo do modelo entregue.

6.4- Para as aquisições resultantes do presente procedimento serão emitidas ordens de compra, onde constarão as quantidades e especificações dos produtos a serem fornecidos;

6.5- As artes a serem aplicadas, serão desenvolvidas pelo setor competente e serão entregues em conjunto com a formalização do pedido (Ordem de Compra).

6.6.- Os itens objeto deste pregão deverão ser entregues:

FARMÁCIA:

Praça JK, 20 – Centro – Abaeté-MG, CEP 35.620.-000 de segunda à sexta-feira de 7h00 as 16h00, salvo feriados e pontos facultativos

UPA:

Avenida Barão do Indaiá, 655- Centro – Abaeté-MG, CEP 35.620.-000, segunda à sexta-feira de 7h00 as 16h00.

6.7 - Poderá ser solicitada entrega em outros locais que vierem a ser informados pela Secretaria Municipal de Saúde, provenientes de alteração de endereço ou nova unidade a ser atendida, respeitando um raio máximo de 10 (dez) km de distância do endereço inicialmente informado, devendo ser previamente comunicado, sem nenhum ônus adicional ao município.

6.8 - Os itens deverão ser entregues em até 10 dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra com as artes a serem aplicadas, enviadas, acompanhados do documento fiscal, correndo por conta do vencedor todas as despesas, tais como: fretes, cargas, descarga, tributos, funcionários e outras despesas decorrentes que possam surgir.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

6.9 - Os itens registrados objeto deste Pregão serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

6.10 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise destes pela Contratante, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

6.11 - O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestado em até (10) dez dias contados a partir da data da entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração.

6.12 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

6.12 - Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Abaeté caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.- Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;

8.2.- A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

8.2.1 - Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

utilização dos mesmos;

8.2.2 - Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8.2.5 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste da ata de registro, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

8.2.7 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Abaeté, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

8.2.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

8.2.10 - Cumprir as normas definidas pelo contratante quanto aos prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

8.2.11 - Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

8.2.12 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, numero de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.2.13 - Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

8.2.14 - As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

8.2.15 - O numero dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

8.2.16 - Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.

8.2.17 - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade,



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

8.2.18 - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

8.2.19 - O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

8.2.20 - Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

8.2.21 - Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.

8.2.22 - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

8.2.24 - Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

8.2.25 - Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução da ata de registro, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

9.1.2 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na ata;

9.1.3 - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

9.1.4 - Fiscalizar e avaliar a execução da ata, por meio de agente previamente designado;

9.1.5 - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

9.1.6 - Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

9.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

9.1.8 - Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

9.1.9 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.10 - Designar um servidor como Fiscal da ata de registro, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas,



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos itens, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

9.1.11- Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1-A entrega dos itens deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da ata de registro, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos itens, o fiscal da ata de registro dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

10.3- O fiscal do da ata de registro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4- Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata de registro.

10.5- O fiscal da ata de registro informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexécões ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.7- O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

10.8- Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.9- As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca(se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise; f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

11.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Abaeté e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Abaeté, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Abaeté.

11.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3 - O Município de Abaeté poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Abaeté.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Abaeté.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Abaeté quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Abaeté, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Abaeté, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Leinº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Abaeté para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais**

Abaeté, data da assinatura eletrônica.

Contratante
Ivanir Deladier da Costa

Contratado
Drogafonte Ltda
08.778.201/0001-26